



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9
Poder Legislativo	31
Licitações e Contratos	31
Extrato	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

Fls. 002

LEI nº. 4.286/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um credito adicional especial no valor total de **R\$ 5.138.322,18 - (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, sendo:

I - R\$ 661.012,21 - (seiscentos e sessenta e um mil, doze reais e vinte e um centavos), para realização de obras de construção de Centro de Convivência no Bairro de Santa luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 2.234.007,24 - (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, sete reais e vinte e quatro centavos), para realização de obras de construção de do Ambulatório Central, na Avenida Pedro de Toledo, Esquina com Rua 3 de maio na cidade de José Bonifácio - SP;

III - R\$ 224.218,02 - (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), para realização de obras de ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde, na Avenida João Saura nº 750, Bairro Jardim Primavera na cidade de José Bonifácio - SP;

IV - R\$ 434.339,02 - (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), para realização de obras de construção e reforma do Canil e Gatil Municipal;

V - R\$ 290.482,83 - (duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), para executar obras de Pavimentação Asfáltica de 6.013,03 m² em vias urbanas do município de José Bonifácio - SP;

VI - R\$ 1.294.262,86 - (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para reconstrução de (01) uma ponte em concreto sobre Córrego da Corredeira e (01) uma ponte em concreto sobre o Córrego do Embira.

Fls. 003

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
----	------------	--

02.02	SECRETARIA Da CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0148.1016.0000	Construção Centro de Convivência Bairro Santa Luzia	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	661.012,21
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0181.1005.0000	Construção de Ambulatório Central	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.234.007,24
10.301.0181.1007.0000	Construção de Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	224.218,02
10.301.0181.1015.0000	Construção e Reforma do Canil e Gatil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	434.339,02
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1008.0000	Pavimentação Asfáltica - Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.482,83
02.07.05	SERVIC. DE ESTRADA E RODAG. MUNICIPAL	
26.782.0596.1017.0000	Recuperação Infraestrutura Destruída - Pontes	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.294.262,86
TOTAL		5.138.322,18

Art. 3º - O Créditos Adicionais Especial abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:-

I - R\$ 382.500,00 - Receitas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo, objetivando a construção Centro de Convivência no Bairro de Santa luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 278.512,21 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023 de Receitas recebidas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado São Paulo, objetivando a construção Centro de

Fls. 004

Convivência no Bairro de Santa luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

III - R\$ 1.598.878,77 - Receitas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo, objetivando a construção do Ambulatório Central, na Avenida Pedro de Toledo, Esquina com Rua 3 de maio na cidade de José Bonifácio - SP;

IV - R\$ 274.000,00 - Receitas do Convênio nº 100985/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 6.013,03 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

V - R\$ 1.294.262,86 - Receita a Ser Transferida do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, fonte de Recursos Ações de recuperação de Infraestrutura destruída/danificada por desastre.

VI - R\$ 400.000,00 - Receitas, fonte de recursos de Alienação de lotes do Distrito Industrial;

VII - R\$ 666.581,83 - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 de recursos de Alienação de lotes do Distrito Industrial;

VIII - Anulação parcial das seguintes dotações;

02	PREFEITURA	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 3 de 33

02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção Setor de Almoarifado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	43.586,51
TOTAL		243.586,51

Fls. 005

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 002 a 005 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 006

LEI nº. 4.287/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de **R\$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** à **ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 48.740.840/0001-17, com sede na Rua Piratininga nº. 536, Centro, José Bonifácio/SP, CEP: 15200-000, para cobrir despesas voltadas ao atendimento especializado em autismo às crianças e adolescentes do Município de José Bonifácio.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a atividade nº. 2022, constante da Lei Orçamentária Anual de 2024 sob nº 4.273, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com seguinte nova denominação **"Entidade Subvencionada - Ass. Multidisciplinar Florescer"**, amparada com dotação suficiente para execução desta ação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 006 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 007

LEI nº. 4.288/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 430.804,19 - (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos)**, para cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem e o auxiliar de enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e aquisição de Equipamentos para Laboratório de Análises Clínicas "Dr. José Mendes Ribeiro".

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0181.2021.0000	Fomento - Santa Casa Misericórdia Jose Bonifácio	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.013,06
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.440,16
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	161.350,97
TOTAL		430.804,19

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fls. 008

I - R\$ 269.453,22 - SUS- Fundo Nacional de Saúde, portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023, que dispõe sobre assistência financeira complementar da União destinada a complementação do pagamento dos Pisos Salariais para os profissionais da enfermagem.

II - R\$ 161.350,97 - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 de recursos SUS- Fundo Nacional de Saúde -Programa Estruturação de Unidade Especializada, aquisição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 4 de 33

Equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 007 e 008 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI nº. 003/2024.

J U S T I F I C A T I V A

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao mesmo tempo em que cumprimentados os Nobres Edis, tenho a satisfação de encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, que tem a finalidade de abrir um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 430.804,19 - (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos)**, para cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem e o auxiliar de enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, sendo que o valor de R\$23.013,06 - (vinte e três mil, treze reais e seis centavos) serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio para complementação do pagamento dos Pisos Salariais para os profissionais da enfermagem que trabalham no SUMU, tendo em vista que estes profissionais são cadastrados no Fundo Nacional de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde bem como é a administração municipal que informa ao Ministério da Saúde a produção de Serviços da equipe completa do SAMU e aquisição de Equipamentos para Laboratório de Análises Clínicas "Dr. José Mendes Ribeiro".

Os gastos com esta nova obrigatoriedade de pagamento são amparados com recursos provenientes do SUS- Fundo Nacional de Saúde, portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023, que dispõe sobre assistência financeira complementar da União destinada a complementação do pagamento dos Pisos Salariais, para os profissionais da enfermagem e para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de forma que não compromete a execução dos serviços públicos Municipais dentro das ações dos programas e metas estabelecidas na Lei Orçamentária ano anual do ano 2024.

Colocando-me à disposição para melhores informações e/ou esclarecimentos, solicito desde já a democrática apreciação e, ao final, a aprovação do anexo Projeto de Lei que, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 05 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Decretos

Fls. 002

DECRETO nº. 3.613/2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 5.138.322,18 - (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.286, de 12 de janeiro de 2024, sendo:-**

I - R\$ 661.012,21 - (seiscentos e sessenta e um mil, doze reais e vinte e um centavos), para realização de obras de construção de Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 2.234.007,24 - (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, sete reais e vinte e quatro centavos), para realização de obras de construção de do Ambulatório Central, na Avenida Pedro de Toledo, Esquina com Rua 3 de maio na cidade de José Bonifácio - SP;

III - R\$ 224.218,02 - (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), para realização de obras de ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde, na Avenida João Saura nº 750, Bairro Jardim Primavera na cidade de José Bonifácio - SP;

IV - R\$ 434.339,02 - (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), para realização de obras de construção e reforma do Canil e Gatil Municipal;

V - R\$ 290.482,83 - (duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), para executar obras de Pavimentação Asfáltica de 6.013,03 m² em vias urbanas do município de José Bonifácio - SP;

VI - R\$ 1.294.262,86 - (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para reconstrução de (01) uma ponte em concreto sobre Córrego da Corredeira e (01) uma ponte em concreto sobre o Córrego do Embira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 5 de 33

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

Fls. 003

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA Da CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0148.1016.0000	Construção Centro de Convivência Bairro Santa Luzia	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	661.012,21
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0181.1005.0000	Construção de Ambulatório Central	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.234.007,24
10.301.0181.1007.0000	Construção de Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	224.218,02
10.301.0181.1015.0000	Construção e Reforma do Canil e Gatil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	434.339,02
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1008.0000	Pavimentação Asfáltica - Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.482,83
02.07.05	SERVIC. DE ESTRADA E RODAG. MUNICIPAL	
26.782.0596.1017.0000	Recuperação Infraestrutura Destruída - Pontes	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.294.262,86
TOTAL		5.138.322,18

Art. 3º - O Créditos Adicionais Especial abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:-

I - R\$ 382.500,00 - Receitas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo, objetivando a construção Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 278.512,21 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023 de Receitas recebidas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado São Paulo, objetivando a construção Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

Fls. 004

III - R\$ 1.598.878,77- Receitas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo, objetivando a construção do Ambulatório Central, na Avenida Pedro de Toledo, Esquina com Rua 3 de maio na cidade de José Bonifácio - SP;

IV - R\$ 274.000,00 - Receitas do Convênio nº 100985/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 6.013,03 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

V - R\$ 1.294.262,86- Receita a Ser Transferida do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, fonte de Recursos Ações de recuperação de Infraestrutura destruída/danificada por desastre.

VI - R\$ 400.000,00 - Receitas, fonte de recursos de Alienação de lotes do Distrito Industrial;

VII - R\$ 666.581,83 - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 de

recursos de Alienação de lotes do Distrito Industrial;
VIII - Anulação parcial das seguintes dotações;

02	PREFEITURA	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção Setor de Almoarifado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	43.586,51
TOTAL		243.586,51

Fls. 005

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 002 a 005 do Livro nº 29, iniciado em de 12 de Janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 006

DECRETO nº. 3.614/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um credito adicional especial no valor total de **R\$ R\$ 430.804,19 - (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos)**, para cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem e o auxiliar de enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e aquisição de Equipamentos para Laboratório de Análises Clínicas "Dr. José Mendes Ribeiro", conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.288, de 12 de janeiro de 2024, sendo:-**

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0181.2021.0000	Fomento - Santa Casa Misericórdia Jose Bonifácio	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.013,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 6 de 33

10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.440,16
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	161.350,97
TOTAL		430.804,19

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - R\$ 269.453,22 - SUS- Fundo Nacional de Saúde, portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023, que dispõe sobre assistência financeira complementar da União destinada a complementação do pagamento dos Pisos Salariais para os profissionais da enfermagem.

Fls. 007

II - R\$ 161.350,97 - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 de recursos SUS- Fundo Nacional de Saúde -Programa Estruturação de Unidade Especializada, aquisição de Equipamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 006 e 007 do Livro nº 29, iniciado em de 12 de Janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 008

DECRETO nº. 3.615/2024.

DISPÕE SOBRE RETOMADA DE IMÓVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL - POLO INDUSTRIAL "AMADEU SCARAMAL" EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº. 3817/2015, de 10 de setembro de 2015 que assegura que o promitente comprador, perderá o imóvel, bem como as benfeitorias e construções nele realizadas e demais benefícios, nos seguintes caso: I - não atender o disposto nos artigos 17 e 18 desta Lei e paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades no local ou alterar o ramo de atividade, sem qualquer justificativa e anuência expressa do CEPRODE;

CONSIDERANDO que em reunião do CEPRODE, houve aprovação para a retomada dos imóveis que não iniciaram

as obras no prazo avençados mesmo diante de várias prorrogações de prazo;

CONSIDERANDO que compromisso particular de venda e compra - face a concorrência nº. 01/2021 consta na cláusula catorze - em qualquer dos casos de descumprimento contratual o compromissário comprador estará sujeito à rescisão do presente contrato, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem ônus a municipalidade e independente de interpelação judicial, inclusive com as benfeitorias feitas, sem prejuízos da aplicação de multa correspondente a 20 % do valor total atualizado do contrato;

CONSIDERANDO que os imóveis abaixo relacionados, não constam com nenhuma obra iniciada conforme relatório fotográfico e que já se passaram mais de 24 meses da assinatura do respectivo contrato de venda e compra;

CONSIDERANDO que o compromissário comprador não cumpriu com suas obrigações contratuais, e que destoa do regramento da Lei nº. 3817/2015 inclusive não gerando nenhum emprego e conseqüentemente renda a nossa população.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica REVERTIDO em favor do Município de José Bonifácio, os imóveis abaixo relacionados, localizados no POLO INDUSTRIAL "AMADEU SCARAMAL" a partir da data de publicação do presente Decreto:

Fls. 009

- imóvel - lote 02 - quadra A - área de 740,91 m²;

- imóvel - lote 08 - quadra A - área de 1.068,70 m²;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 008 e 009 do Livro nº 29, iniciado em de 12 de Janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 7 de 33

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 12/01/2024 Valor: R\$ 76.248,00
Data de reconhecimento do crédito: 12/01/2024
Programa: ACS - Agente Comunitário da Saúde

Concessor: Ministério da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 12/01/2024 Valor: R\$ 8.925,00
Data de reconhecimento do crédito: 12/01/2024
Programa: PAB FIXO - Piso de Atenção Básica

Concessor: Ministério da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 12/01/2024 Valor: R\$ 106.795,95
Data de reconhecimento do crédito: 12/01/2024
Programa: PAB FIXO - Piso de Atenção Básica

Concessor: Ministério da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 12/01/2024 Valor: R\$ 42.296,25
Data de reconhecimento do crédito: 12/01/2024
Programa: PSF - Projeto Saúde da Família

Concessor: Ministério da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 12/01/2024 Valor: R\$ 21.935,65
Data de reconhecimento do crédito: 12/01/2024
Programa: PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, tendo em vista os resultados do Processo Seletivo nº 001/2023, vem CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no prazo de até 15 dias desta publicação, junto a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, no Setor de Pessoal, sito a Av. São João, nº 72, Centro na cidade de José Bonifácio - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, para manifestar se há interesse na nomeação de vagas temporárias, conforme segue:

AGENTE DE CONTROLE SANITÁRIO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
25	20071	ALICIO ZANETI NETO
26	20192	IGOR AMARAL

AGENTE DE CONTROLE SANITÁRIO II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
---------------	-----------	------

01	20189	LIGIA MARIA BORGES MARQUES SANTANA
02	20157	RENATA CATARUCCI DESTITO BERTONI

Os candidatos deverão comparecer com os seguintes documentos:

- CÉDULA DE IDENTIDADE - RG
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
- 1 FOTO 3X4 RECENTE
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS
- CARTÃO DO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O EFETIVO EXERCÍCIO DO EMPREGO

Qualquer dúvida poderá ser obtida junto ao Setor de Pessoal, pelo e-mail: pessoal@josebonifacio.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3245-9200.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado nesta convocação, ensejará em desistência tácita para assunção na vaga.

José Bonifácio - SP, 15 de janeiro de 2024.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal de José Bonifácio

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 124/2022.

DISPENSA nº.: 5/2022.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Bispado de Rio Preto.

Objeto:- Locação de imóvel comercial, localizado na Avenida Rui Barbosa nº. 979 - Santa Terezinha, nesta cidade, destinado a abrigar temporariamente o Projeto Guri.

Início:- 01 de fevereiro de 2024.

Vigência:- 09 (nove) meses.

José Bonifácio/SP, 12 de janeiro de 2024.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Aryadne Caroline Ferreira - ME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 8 de 33

Objeto:- Constitui objeto do presente Ajuste, o fornecimento pelo contratado para realizar atendimentos presenciais e online, operar, monitorar e digitar os documentos/formulários físicos e eletrônicos relacionados ao Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e dos Programas de Transferência de Renda no Setor de CAD ÚNICO, do Município de José Bonifácio.

Início:- 10 de janeiro de 2024.

Vigência:- 11 (onze) meses.

José Bonifácio/SP, 09 de janeiro de 2024.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Alessandra Tereza Modeneze
28121258880.

Objeto:- Constitui objeto da proposta, práticas de designer de sobrancelhas e depilação, consistindo em proporcionar autonomia pessoal de jovens e suas famílias beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda. As atividades devem ser oficinas a serem realizadas com os grupos de fortalecimentos de vínculos através de atividades teóricas e práticas da arte de designer de sobrancelha e depilação.

Início:- 10 de janeiro de 2024.

Vigência:- 11 (onze) meses.

José Bonifácio/SP, 09 de janeiro de 2024.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 9 de 33

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 de JANEIRO de 2024.

“aprovação da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do CMAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido ordinariamente no dia 12 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme a ata nº 01/2024 **RESOLVE**:

Art 1º- Aprovar a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2024, composta pelas conselheiras representantes do Poder Público, Nair Florêncio da Silva e Natalia Regina Reino de Sousa e, pelas conselheiras da Sociedade Civil, Ana Cláudia dos Santos Ferreira Leite e Milene Aparecida Paz da Silva.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 12 de Janeiro de 2024.

NATÁLIA REGINA REINO DE SOUSA
Presidente do CMAS

NAIR FLORÊNCIO DA SILVA
Primeira Secretária do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 10 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 de JANEIRO de 2024

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de José Bonifácio - CMAS, para compor a Gestão 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária Virtual realizada em 12 de janeiro 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

A Lei Nº 4011, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Pleito Eleitoral escolherá representantes na condição de titulares e suplentes da Sociedade Civil para exercício de mandatos na gestão de 2024 a 2026 nos seguintes segmentos: Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Representantes de Instituições e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS, e Representante de Entidade de Trabalhadores do Setor.

Art. 2º. O processo eleitoral para a Representação da Sociedade Civil gestão 2024/2026 do CMAS dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, conforme Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de José Bonifácio.

§1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á **presencialmente**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 11 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

obedecidas as normas de vigilância sanitária, no dia 07 de março de 2024, das 09h às 10h.

§2º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e dos representantes de entidades dos trabalhadores do setor habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2024-2026, será divulgada no diário oficial do município até o dia 27 de fevereiro de 2024.

§3º O CMAS cientificará o Ministério Público Estadual sobre o pleito.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 2 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos candidatos-eleitores e eleitores à habilitação;
- II. Habilitar os candidatos-eleitores e eleitores;
- III. Divulgar a relação de habilitados;
- IV. Analisar e julgar os recursos dos candidatos-eleitores e eleitores;
- V. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos-eleitores e eleitores;
- VI. Coordenar a Assembleia de Eleição.

Art. 5º. A composição do CMAS de José Bonifácio seguirá o previsto no Art. 5º da Lei 4011/2019, isto é, 8 (oito) membros titulares, e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SMCAS;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 12 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

d) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Planejamento – SMFCP;

II – quatro representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) um representante de instituições e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

c) um representante de entidades de trabalhadores do setor.

TÍTULO I - DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º. A habilitação no processo eleitoral para concorrer à vaga no Conselho será por categorias representativas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4011/2019.

Art. 7º. Considera-se representante de usuários: sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Art. 8º. Serão consideradas como organizações de usuários:

I. coletivo de usuários – organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito sócio assistencial;

II. associações de usuários – organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 13 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

III. fóruns de usuários – organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

IV. conselhos locais de usuários – instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.

V. rede – articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,

VI. comissões ou associações comunitárias ou de moradores – organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;

Parágrafo único – Equiparam-se a representantes de usuários, para todos os efeitos deste Edital, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 14 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 9º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS – Lei 8.742/93 acrescido da Lei 12.435/2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Parágrafo único. Para concorrer ao processo eleitoral, bem como exercer o direito de voto no mesmo, todas as entidades de assistência ou organizações sociais deverão estar devidamente inscritas no CMAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 15 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 10º. Considera-se trabalhador do setor aqueles vinculados a Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Estaduais e ou Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS.

Art. 11. O cadastramento dos candidatos e eleitores será processado mediante preenchimento de ficha de inscrição específica, disponibilizada pelo CMAS, nas datas e horários a serem delimitados no Edital da Eleição.

§ 1º – Candidatos analfabetos e inalistáveis são inelegíveis, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.

§ 2º – O candidato a conselheiro ou eleitor, para pleitear inscrição, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 12. A Comissão Eleitoral receberá as inscrições no período de 16 de janeiro a 05 de fevereiro e **analisará os pedidos de habilitação no período entre 06 à 09 de fevereiro e divulgará até o dia 15 de fevereiro** a relação dos candidatos habilitados e não habilitados, por segmento de representação, a participarem do pleito.

Art. 13. Caberão **recursos** que devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral, entre os dias 16 a 20 de fevereiro, na forma procedimental adotada para a habilitação constante desta Resolução, observada a data de protocolo.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral via e-mail ou pelo contato do whatsapp, dentro do prazo recursal estabelecido no Art. 13 desta Resolução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 16 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

§2º Cabe à Comissão Eleitoral divulgar os resultados das solicitações de recurso até o dia **26 de fevereiro de 2024**;

§3º O Ato de Homologação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato para a participação no pleito deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral até o dia 27 de fevereiro de 2024;

TITULO II – DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14. O processo eletivo dos membros titulares e suplentes da sociedade civil, regulados por esta Resolução, será realizado na Casa dos Conselhos em dia a ser especificado em Edital pela Comissão Eleitoral, e obedecerá ao seguinte:

- a) os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos por membros representantes das suas categorias representativas;
- b) a eleição será feita através da anotação, em cédulas visadas e fornecidas pela comissão eleitoral provisória, anotando-se o nome de somente um candidato da respectiva categoria representativa;
- c) nos casos da categoria representativa que constar com apenas dois representantes para concorrer às vagas de titular e suplente, a eleição será feita por aclamação dos representantes deste referido categoria representativa e de comum acordo;
- d) será considerado eleito como conselheiro titular o candidato mais votado na categoria representativa e como suplente o candidato colocado em segundo lugar; e no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 17 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

e) na hipótese de não haver candidato para concorrer à vaga, a eleição para a respectiva categoria representativa será repetida tantas vezes quanto forem necessárias, até o preenchimento da vaga.

§1º. Para exercer o direito de voto no processo eleitoral o representante da entidade ou instituição deverá possuir poderes estatutários para tanto ou ser indicado por quem de direito, até a data da eleição, mediante carta de indicação, nos termos do modelo a ser retirado com antecedência na Casa dos Conselhos.

§2º. Cada eleitor poderá exercer o direito de voto representando uma única entidade ou instituição neste processo eleitoral.

Art. 15. Os Conselheiros representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da sua respectiva representação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação para nomeação e posse do Conselho.

Art. 16. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral que declarará eleitos os candidatos titulares e suplentes mais votados nos seus respectivos categoria representativas e cargos, lavrando-se a respectiva ata.

Art.17. A Comissão eleitoral entregará à Presidência do CMAS a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, **para publicação até o dia 15 de março de 2024.**

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 18 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18. A nomeação dos conselheiros caberá ao poder executivo e deverá ser publicada até o dia **15 de março de 2024**.

Art. 19. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2024-2026, dar-se-á até o dia **20 de março de 2024**.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Regina Reino de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 19 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo – I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 02, 12 de janeiro de 2024, venho pelo presente requerer

HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024/2026.

Nome da Entidade/organização:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Se Representante de usuários ou trabalhadores do setor: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos(as) na condição de representantes de usuários do SUAS e trabalhadores do setor).

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:()

FAX: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas UMA das alternativas)

Eleitor(a)

Habilitar candidato(a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

Representante ou organização de usuários de Assistência Social Entidade e organização de Assistência Social

Representante de Entidade de trabalhadores do setor

Local _____, Data _____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 20 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Segmento Entidades e Trabalhadores)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a *(nome da entidade/organização)*

_____, com sede *(endereço)*

_____, na cidade de
_____, Estado (UF) _____ portadora do
CNPJ nº _____, está em pleno e regular
funcionamento, desde *(data de fundação)* ___/___/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades
estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___/___/_____ a ___/___/_____
_____, constituída dos seguintes
membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente ou cargo equivalente *(nome completo)*:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente *(nome completo)*:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente *(nome completo)*:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima
identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no
município de José Bonifácio-SP.

(Local), (Data), de 2024.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

RP

g



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 21 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representantes e Organizações de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social*)

_____, com sede
(*endereço*) -----

_____, na cidade de (*nome do Município*).....
Estado (UF), exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (*data de início das atividades*), sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da **Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015** e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ a ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do Órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, ou coordenador de CRAS ou CREAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 22 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (Todos os segmentos)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 02, de 12 de janeiro de 2024, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2024/2026, na condição de () candidato(a) ou () eleitor(a).

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/ movimento/ fórum/ associação na qualidade _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: () _____; Email:

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Handwritten signatures in blue ink



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 23 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS

GESTÃO 2024-2026

DATA	ATIVIDADE
16/01/2024 até 05/02/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida no Edital CMAS nº 02 de 12 de Janeiro de 2024, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
06/02 a 09/02/2024	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
15/02/2024	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
16/02 a 20/02/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
21/02 a 23/02/2024	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
26/02/2024	Publicação do resultado dos Recursos, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
27/02/2024	Publicação do Ato de Homologação da relação de representantes candidatos ao pleito e os resultados do julgamento de recurso.
07/03/2024	Assembleia de Eleição.
13/03/2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
15/03/2024	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros(as) pelo Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 24 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL nº. 001/2024

“Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2024/2026”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP, em reunião ordinária realizada no dia 12 (doze) de janeiro de 2024, com base na Lei Municipal nº 4.011 de 29 de Agosto de 2019, nos termos do presente Edital e a Resolução CMAS nº02 de 12 de janeiro de 2024, convoca todos os representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social; Instituições e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Representantes de Entidade de Trabalhadores do Setor, para participarem do Processo para eleição de Membros Titulares e Suplentes deste Conselho.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição será realizada no dia 07 (sete) de Março de 2024, às 9 (nove) horas em primeira chamada e as 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos em segunda chamada, na sede da Casa dos Conselhos, sita Rua Ademar de Barros, nº. 583 – Santa Terezinha.

2 – DAS VAGAS

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 25 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

2.1 – A escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, regulada por este Edital, far-se-á por pleito eleitoral e ocorrerá:

I – para a renovação dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com eleição para os representantes das vagas nos seguintes segmentos:

- a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes das Instituições e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Entidade de Trabalhadores do Setor;

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

3.1 – O candidato deverá apresentar no período de 16 (dezesesseis) de Janeiro a 05 (cinco) de Fevereiro de 2024, das 08 às 16 horas na Casa dos Conselhos, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução CMAS nº 02/2024;
- b) Declaração de funcionamento no caso de Instituições e Organizações, conforme modelo constante no Anexo II da Resolução CMAS nº 02/2024, e cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório;
- c) Declaração de reconhecimento de existência e atuação no caso de organizações de usuários; conforme Anexo III da Resolução CMAS nº 02/2024;
- d) Formulário de designação para os segmentos de representantes de entidades e/ou organizações; conforme Anexo IV da Resolução CMAS nº 02/2024;

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 26 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

e) Se, usuários ou representante de usuários dos serviços públicos da assistência social, deverão apresentar declaração devidamente assinada pelo representante do respectivo serviço utilizado, qualificando-o como usuário da Política de Assistência Social na condição de candidato ou Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único com o número do NIS.

f) Se, representante de entidade de trabalhadores do setor ligado a área da Assistência Social, deverá apresentar documento comprobatório da inscrição como profissional de classe, ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Estaduais ou Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social), conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS e documento que comprove vínculo de atuação na área da Política de Assistência Social, comprovado por carteira de trabalho, holerite ou declaração de prestação de serviço devidamente assinada pelo representante legal da entidade.

g) Cópia dos documentos pessoais dos indicados (CPF, RG., documento que comprove registro no Conselho de Classe e comprovante de residência);

h) Antecedentes criminais.

4 – DA ANÁLISE E DOS RECURSOS

4.1 – A relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados elegíveis serão publicados em Edital pela Comissão Eleitoral no dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2024.

4.2 – Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão apresentar recurso, nos termos especificados pela Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado na Casa dos Conselhos do dia 16 (dezesesseis) de Fevereiro até as 16 (dezesesseis) horas do dia 20 (vinte) de Fevereiro de 2024.

4.3 – A relação definitiva de candidatos elegíveis será publicada em Edital no dia 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2024.

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 27 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

4.4 – A escolha dos membros do Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social far-se-á por indicação dos representantes pela autoridade competente e ocorrerá:

I – para a renovação dos membros do poder público do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a indicação dos representantes para as seguintes vagas:

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SMCAS;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento.

II - O Poder Público deverá nomear os seus Representantes Titulares e Suplentes, oficiando o CMAS a respeito da mencionada nomeação, com cópia dos documentos

personais (CPF, RG e comprovante de residência) dos indicados até o dia 15 (quinze) de Março de 2024.

4.6 – Os representantes nos Conselhos Municipais de Assistência Social, tanto os da Sociedade Civil como os do Poder Público, só poderão ser reconduzidos à vaga uma única vez.

5 – DAS ELEIÇÕES

5.1 – Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil que atualmente finalizam dois mandatos seguidos, sem interrupções, não poderão concorrer à vaga discriminada neste processo eleitoral, tampouco votar, caso a Instituição que representa esteja concorrendo com outra representação.

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 28 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

5.2 – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral que declarará eleitos os candidatos titulares e suplentes mais votados nos seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a respectiva ata.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos, relativos a este processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2 – A Secretaria Executiva do CMAS deverá divulgar o presente Processo Eleitoral e prestar informações a ele relativas, comunicando às Instituições, Conselhos e Órgãos representativos da Sociedade Civil do Município de José Bonifácio/SP, ao Prefeito Municipal e a outras Autoridades Representativas.

**Registre – se. Publique – se e Cumpra – se.
José Bonifácio – SP, 12 de janeiro de 2024.**

Natália Regina Reino de Sousa
Presidente do CMAS

Nair Florêncio da Silva
Primeira Secretária do CMAS

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 29 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS GESTÃO 2024-2026

DATA	ATIVIDADE
16/01/2024 até 05/02/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida no Edital CMAS nº 02 de 12 de Janeiro de 2024, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
06/02 a 09/02/2024	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
15/02/2024	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
16/02 a 20/02/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
21/02 a 23/02/2024	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
26/02/2024	Publicação do resultado dos Recursos, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
27/02/2024	Publicação do Ato de Homologação da relação de representantes candidatos ao pleito e os resultados do julgamento de recurso.
07/03/2024	Assembleia de Eleição.
13/03/2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
15/03/2024	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros(as) pelo Executivo Municipal.

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 30 de 33



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 de JANEIRO de 2024.

“aprovação do Relatório Geral de Pagamentos do Segundo Semestre de 2023, referente a Prestação de Contas do Recurso Estadual da Básica Complexidade e Especial de Média e Alta Complexidade e anual dos Benefícios Eventuais, da Vigilância Socioassistencial e do Cadastro Único”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido ordinariamente nos dias 28 de setembro de 2023 e 12 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme as atas nº17/2023 e nº 01/2024 **RESOLVE:**

Art 1º-aprovar o Relatório Geral de Pagamentos, referente a prestação de contas do Recurso Estadual da Básica Complexidade e Especial de Média e Alta Complexidade dos meses de julho a dezembro de 2023.

Art. 2º -aprovar o Relatório Geral de Pagamentos, referente a prestação de contas do Recurso Estadual dos Benefícios Eventuais, da Vigilância Socioassistencial e do Cadastro Único do ano de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 12 de Janeiro de 2024.

NATÁLIA REGINA REINO DE SOUSA
Presidente do CMAS

NAIR FLORÊNCIO DA SILVA
Primeira Secretária do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 31 de 33

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N°002/2023 DISPENSA N°002/2023

FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS, presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 002/2023, dispensa 002/2023, em especial, parecer jurídico, autorizo a contratação de CONSTRUTORA A.D. LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), pelo prazo máximo de 60(sessenta) dias, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 32 de 33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2023

CONTRATO Nº 003/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I

DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

CONTRATADO: CONSTRUTORA A.D. LTDA – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

DO PREÇO: R\$ 87.500,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA ASSINATURA: 15/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2027

Página 33 de 33

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO

CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de José Bonifácio

Contratado: Francisco Donizeti Melchior - Me

Objeto: Prestação de Serviços de produção, veiculação e transmissão de conteúdos audiovisuais, consistentes em gravação e filmagem.

Prorrogação do Prazo: de 01/08/2023 para 01/08/2024

Valor do Contrato: R\$ 103.608,00

José Bonifácio, 12 de janeiro de 2024.

FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 636c-4acf-17bf-9e99



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2027, ano X, veiculado em 15 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 15/01/2024 às 11:19:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/636c-4acf-17bf-9e99>